

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0064/2022 – SME**

**PROCESSO N° P223186/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.080.605/0001-30, com sede na Rua Inácio Rodrigues Lima, n° 172, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 96.031.022.167 SSP-CE e do CPF n° 263.134.563-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

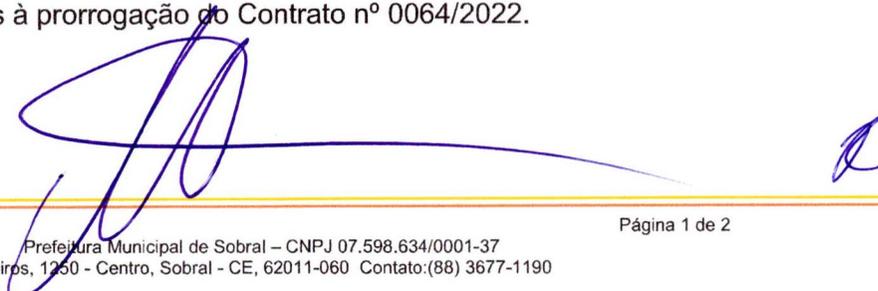
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 30/11/2022 a 28/02/2023, **E EXECUÇÃO**, compreendida no período de 30/11/2022 a 29/01/2023, **ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para executar a reforma, ampliação e revitalização de prédio para a instalação do Centro de Educação Infantil do Distrito de Caioca, no município de Sobral/CE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° 22003 - SME

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0064/2022.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

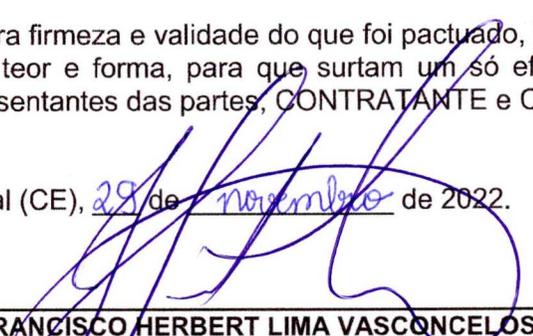
5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO  
Contratado

#### Testemunhas:

1.   
CPF: 85404080310

2.   
CPF: 05040187360